



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003790/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CIMSEIRA
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado em: 6/8/26

Jornal: D.O.M.

Pág. 12



Nº CONTRATO SIGFIS: 479954

Nº INST. PRÉVIO SIGFIS: 19154

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente contrato, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Ubelart, 120, Loja 01, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**, brasileira, portadora do CI nº. [REDACTED] DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, Barão de Cotegipe/RS, representada por **ACÁCIO EVERTON LISOSKI**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Ata de Registro de Preços nº 25/2024 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos oriundos da demanda de farmácia básica, destinados ao atendimento dos municípios consorciados, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Licitação nº 01/2024 e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.939,00 (dois mil e novecentos e trinta e nove reais)**, conforme preços unitários e quantitativos registrados na Ata e nota de empenho 0811.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante anuência da contratada e comprovação de preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

1. O fornecimento será realizado conforme ordem de fornecimento expedida pela unidade solicitante.
2. O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.
3. A carga e descarga dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada.

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO
CNPJ: 11.762.815/0001-24



PREFEITURA
CARMO



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

4. O local de entrega será na Farmácia Municipal de Carmo, localizado à Rua Alceu Matos, 87, Centro, Carmo/RJ, no horário de 9h às 16h, exceto sábado, domingo e feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos;
- Garantir a qualidade, autenticidade e validade dos medicamentos fornecidos;
- Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos dos produtos;
- Manter atualizadas as condições de habilitação exigidas no certame.
- **Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND Estadual - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.**
- Os recursos orçamentários estão previstos nas contas 0801.1030100252.063.3390.32.00.
- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade;
- Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega da Nota Fiscal e demais documentos necessários, de acordo com as condições estabelecidas;
- A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços, especialmente em caso de fatos supervenientes, reajustamento ou repactuação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

O registro da contratada poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Ata, incluindo descumprimento das condições pactuadas, não aceitação de redução de preços ou aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente contrato todas as condições gerais estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a prazos, obrigações, penalidades e critérios de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO
CNPJ: 11.762.815/0001-24



PREFEITURA
CARMO



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Carmo-RJ., 31/07/2026.


RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Port. 0003/2025

MATHEUS EMILIO
VERONESE

Assinado de forma digital por
MATHEUS EMILIO
VERONESE
Dados: 2026.08.10 11:45:46 -03'00'

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ .CPF: _____

2. _____ .CPF: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO
CNPJ: 11.762.815/0001-24



PREFEITURA
CARMO

Livro de Procuções
Nº 115



Folha nº 159
TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BARÃO DE COTEGIPE

Marisa Maleski
Substituta

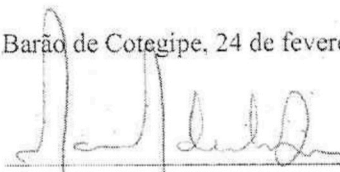
Daniela Mara Poncio - Tabeliã Designada
Rua Princesa Isabel, nº 162, Centro, Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000

Nº 01.065. PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar LTDA a Matheus Emilio Veronese, como adiante se declara. **SAIBAM** todos quantos virem esta pública escritura de procuração que, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (24/02/2026), nesta cidade de Barão de Cotegipe, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua Jose Bonifacio, nº 531, bairro Centro, neste município de Barão de Cotegipe/RS, com seus atos constitutivos registrado sob NIRE 43209408125 em 16/07/2015, e Alteração e Consolidação nº 07, registrada sob nº 11617882, em 19/02/2026, todos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços deste Estado, e segundo declaração de sua titular não houve nenhuma outra alteração, este arquivado nestas notas, nesta data, sob nº 03378, às folhas 016a028, no Livro nº 23, de Registro de Procuções, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legais, neste ato representada por sua não sócia administradora: **SIMONE TIBOLA CADORE**, auxiliar de escritório, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/RS, brasileira, casada, residente e domiciliada na [REDACTED] a presente identificada documentalmente por mim Substituta da Tabeliã Designada, de cuja capacidade para o ato dou fé. E pela administradora da outorgante foi dito que nomeia seu procurador: **MATHEUS EMILIO VERONESE**, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP-RS, brasileiro, solteiro, maior, o qual declara não conviver em união estável, residente e domiciliado na [REDACTED] a quem confere amplos e gerais poderes para assinar e participar de licitações modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos públicos e entidades particulares, podendo para tanto, dito procurador, assinar e requerer o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances, credenciar representantes; e, concede ainda poderes ao mesmo procurador para admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar e dar baixa nas carteiras de trabalho e previdência social, fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; assinar rescisões contratuais, bem como as homologações, liberar o pagamento do FGTS, seguro desemprego e demais documentos necessários; enfim, praticar todo e qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste

Prova de Autenticidade válida até 25/08/2026

instrumento, mas que pela sua natureza acha-se intervencido aos poderes expressamente conferidos para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato. **sendo vedado o substabelecimento.** Fica reservado ao titular da outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos, sem prejuízo do presente mandato. Assim disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, Marisa Maleski Dariva, Substituta da Tabeliã Designada, a fiz digitar, dou fé e assino. Emolumentos (Prot. 983/2026): A) Escritura Pública de Procuração de Outorgante Pessoa Jurídica - Vlr. Emol.: R\$ 110,10 - Vlr. Selo Digital: R\$ 5,50 [REDACTED] B) Processamento Eletrônico de Dados - Vlr. Emol.: R\$ 7,30 - Vlr. Selo Digital: R\$ 2,20 [REDACTED] Vlr Total Emolumentos: R\$ 117,40. Vlr. Total Dos Selos: R\$ 7,70. CERTIFICO que, o ato encontra-se assinado pelas partes na forma acima mencionada. NADA MAIS. Traslada em seguida.

Barão de Cotegipe, 24 de fevereiro de 2026.


Marisa Maleski Dariva
Substituta da Tabeliã Designada

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
[REDACTED]


TABELIONATO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE TÍTULOS DE
BARÃO DE COTEGIPE-RS
Rua Princesa Isabel, 162 Centro
CEP 99740-000 Fone (54) 99674 9145
Daniela Mara Poncio - Tabeliã Designada

Prova de Autenticidade válida até 25/08/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 27/05/2026 08:52:42 que o documento de hash (SHA-256)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/08/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código [REDACTED] foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID [REDACTED] dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração Matheus**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Matheus**", faz prova de que em 27/05/2026 08:49:38, o responsável **Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda (22.862.531/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em 27/05/2026 08:52:42 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

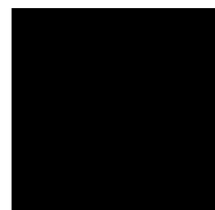
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain [REDACTED]
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PAGINA ORIGINAL 7 SUPRIMIDA

Documento de identificacao pessoal (CNH).

O conteudo desta pagina foi integralmente removido da copia publica.
Esta folha preserva a correspondencia com a numeracao do arquivo original.

O original permanece preservado separadamente.